

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2020

O MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, pela sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **15 de setembro de 2020**, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo **Maior Oferta**, regida pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 8.987/95 e por este Edital, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, destinada à Contratação de Empresa Especializada para Organização e Exploração da Festa Nacional do Pinhão, com o objetivo de produção, promoção de espetáculos artísticos e a realização integral de eventos culturais, empregando os bens públicos a ela afetos.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Organização e Exploração da Festa Nacional do Pinhão, com o objetivo de produção, promoção de espetáculos artísticos e a realização integral de eventos culturais, empregando os bens públicos a ela afetos, em conformidade com o disposto no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages, SC, ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais), mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na CEF, Agência 0420, Conta nº 4-6, Operação nº 006, em nome da Prefeitura, ou pelo site www.lages.sc.gov.br sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail licita3@lages.sc.gov.br, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame, com a remessa do original via registro postal;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3019-7405.

4. DO(S) PRAZO(S)

4.1 De Início, a contar da data da assinatura do contrato decorrente;

4.2 De Execução, nos termos descritos neste edital;

4.3 De Entrega/Instalação, em conformidade com os termos descritos neste edital;

4.4 Do Contrato, sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência da administração, nos termos dispostos no art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

5. DO VALOR MÍNIMO DA OFERTA:

5.1 O valor da oferta não poderá ser inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para cada edição da Festa, totalizando o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

5.2 O valor da oferta será corrigido a cada ano, pelo índice IGP-DI, a cada 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta;

5.3 O valor da oferta poderá ser revisto nos termos do art. 65, I, d da Lei 8.666/93.

6. DO RECOLHIMENTO DA OFERTA:

6.1 O valor deverá ser depositado em uma única parcela, na conta: Banco do Brasil Agência 0307-7, Conta Corrente 734.042-7, Titular Fundação Cultural de Lages, em até 90 (noventa) dias antes do início do Evento, na sua primeira edição e, nas demais deverá o contratado depositar o valor em até 60 (sessenta) dias antes do início de cada Festa Nacional do Pinhão;

6.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Contratado, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame.

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto (organização, produção, promoção de espetáculos artísticos e realização integral de eventos culturais), que satisfaçam as condições do presente Edital;

8.2 Não poderão participar, Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

8.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos;

8.5 A admissão à participação de consórcio obedecerá aos subitens a seguir:

8.5.1 As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;

8.5.2 Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio;

8.5.3 Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

8.5.4 O consórcio deverá apresentar em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal/trabalhista;

8.5.5 Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio;

8.5.6 Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a sua constituição e registro formal e em consequência a emissão de seu respectivo CNPJ.

9. DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópia do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade e, se esta, não tiver autenticada, acompanhada da via original ou, de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
- 9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela LC 123/2006, às ME e EPP;
- 9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
- 9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

NOTA: Os documentos para credenciamento poderão, preferentemente, ser portados em mão ou inseridos no envelope com a Documentação de Habilitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: n° 01 – Documentação de Habilitação e n° 02 – Proposta deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, à Rua Benjamin Constant n° 13, Centro, Lages/SC, até às **09:00** horas do dia **15 de setembro de 2020**;

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, em até 24 horas antes da abertura do certame, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente no Setor de Licitações e Contratos, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRICÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

Referente ao Edital de **Concorrência Pública n° 07/2020**.

Abertura às **09:00** horas do dia **15 de setembro de 2020**

Documentação de Habilitação

13. DA HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

13.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

13.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

13.1.2 Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

13.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1 Cópia do CNPJ;

13.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

13.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

13.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

13.2.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

13.2.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 Comprovar, através de Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

- a) Produção, promoção e realização integral de eventos similares a Festa Nacional do Pinhão, com período de duração não inferior a dez dias. A integralidade do evento compreende serviços de segurança, limpeza, exploração exclusiva de bilheteria e bebidas, exploração de boxes e estandes para comercialização de alimentação e bebidas, exploração e comércio de venda de espaços para expositores de comércio em geral, divulgação e mídia, estruturas metálicas, sonorização, iluminação e banheiros químicos, tendas, palcos, tabladros, painéis de LED, jardinagem e paisagismo e outros;
- b) Produção, promoção e realização integral de eventos similares a Festa Nacional do Pinhão, com apresentações artísticas de renome nacional (no mínimo cinco), neste caso, artistas que figurem no Top 100 dos rankings gerais nacionais, na lista de execuções de músicas mais tocadas em rádio FM e nas plataformas digitais no ano do referido evento. Na impossibilidade de comprovar esta exigência a comprovação se dará mediante comprovação de que o artista durante o ano anterior ou corrente lançou álbum com músicas inéditas.

13.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando o registro na junta comercial, regulamentada pelas normas do Conselho Federal de Contabilidade, às empresas constituídas no exercício, inclusive das que optaram pelo Simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos nesta licitação, acostado das demonstrações:

(I) demonstração do resultado do exercício;

(II) demonstração das mutações do patrimônio líquido;

(III) demonstração dos fluxos de caixa;

(IV) notas explicativas;

13.4.2. Para as empresas que afirmam, em cada ano-calendário, receita bruta que não ultrapasse o valor máximo constante no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, independente do enquadramento, além do balanço patrimonial, deverão apresentar somente as demonstrações de

resultado de exercício (I) e as notas explicativas (IV), nos termos das normas do Conselho Federal de Contabilidade (ITG 1000);

13.4.3. As demonstrações constantes nos itens (II) poderá ser substituída pela Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, no caso em que a empresa licitante esteja regulada pela NBC TG 1000;

13.4.4. As demonstrações de cada exercício deverão ser apresentadas em conformidade com exigências previstas no art. 176, §6º, da Lei n.º 6.404/76;

13.4.5 Demonstrar a boa situação econômico-financeira da Empresa, revelada com aplicação dos Índices, expondo com presunção as razões desta exigência:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{A.C.} + \text{A.R.L.P.}}{\text{P.C.} + \text{P.N.C.}} = \text{maior ou igual a } 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{P.C.} + \text{P.N.C.}} = \text{maior ou igual a } 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{A.C.}}{\text{P.C.}} = \text{maior ou igual a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PNC = Passivo Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante;

13.4.5.1 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei 11.941/2009;

13.4.6 Certidão Negativa de pedido de concordata e falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, em vigência, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, se exigida.

13.5 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

13.5.1 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

13.5.2 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

13.5.3 Declaração de que não tem conhecimento, no momento, da participação no certame, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante dispõe o elencado no inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha acontecer.

◆ Em se tratando de consórcio:

- Comprovante de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, acompanhado da cópia do contrato social e da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de cada consorciado, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
- O cumprimento das exigências relacionadas nos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.2.1 a 13.2.7, 13.4.1 e 13.4.5 deverão ser atendidos por cada uma das empresas consorciadas;
- Para o cumprimento das exigências relacionadas no subitem 13.3.1 – Da Qualificação Técnica, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, considerando também, atendidas as exigências desde que, no mínimo, uma das empresas consorciadas as satisfaça;

- Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, bem como o registro no CNPJ.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 13.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 01.

14. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

Referente ao Edital de **Concorrência Pública nº 07/2020**.

Abertura às **09:00** horas do dia **15 de setembro de 2020**

Proposta

15. DA PROPOSTA:

- 15.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando Razão Social, o endereço, o e-mail, o telefone e o CNPJ;
- 15.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- 15.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
- 15.4 Estar com todas as suas vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
- 15.5 Ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias;
- 15.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do certame;
- 15.6 O valor da oferta deverá ser oferecido expresso em moeda corrente nacional (em algarismos e por extenso);
- 15.6.1 Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- 15.7 Estar acompanhada:
- 15.7.1 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se aos dispostos pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 15.7.2 Da Declaração de que se enquadra, ou não, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

16.1 Preliminarmente, a Comissão procederá a abertura do(s) envelope(s), conferindo todos os documentos pertinentes a Regularidade Jurídica e Fiscal e trabalhista, a Qualificação Técnica e Econômico-Financeira, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados para examiná-los e rubricá-los;

16.2 A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado, à conclusão dos serviços da etapa que estiver em julgamento;

16.3 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia dos Licitantes credenciados do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas, devidamente fechados, aos Licitantes julgados inabilitados;

16.4 Concluído o processo de habilitação a Comissão providenciará a abertura do(s) envelope(s) com a(s) proposta(s), submetendo-a(s) a apreciação e à rubrica pelos Membros da Comissão e pelo(s) Representante(s) Credenciado(s), presente(s).

17. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

17.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal/trabalhista da(s) ME ou EPP;

17.2 A ME ou EPP que apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista revelando qualquer restrição, fica-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

17.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a(s) ME ou EPP remanescente(s) mais bem classificada(s), se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

17.4 No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

17.5 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, para instruir e complementar o processo, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

17.6 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital em voga e os critérios abaixo relacionados:

18.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e, ofertar a **Maior Oferta**;

18.3 A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), são IRRENUNCIÁVEL(IS) e os preços depois de negociados, IRRETRATÁVEL(IS);

18.4 Concluída a conferência da(s) proposta(s) de preço(s), selecionar-se-á a(s) aceita(s), para efeito de classificação, dispondo-a(s) pela ordem crescente de valor(es) cotado(s);

18.5 Se, a proposta com a maior oferta pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

18.6 Caso a proposta melhor classificada, ou a maior oferta cotada, não seja ME ou EPP, e havendo proposta apresentada por ME ou EPP com valor igual ou inferior a 10% da maior oferta, caracterizadas pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

18.6.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) da(s) ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do artigo 45 da LC 123/2006;

18.6.2 Para efeito do desempate de valores cotados com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio via sistema, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do artigo 45 da Lei 8.666/93 e Inciso III do artigo 45 da LC 123/2006, respectivamente;

18.6.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com oferta superior a maior cotada até então, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

18.6.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos;

18.6.5 Se nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência e a(s) que exercer(em), não atender(em) as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

18.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

18.8 Na inviabilidade de se abrir o(s) envelope(s) com a(s) proposta(s) de preços na sessão de abertura do procedimento licitatório, fica facultado à Comissão, estabelecer os critérios e a data para aplicação dos benefícios conferidos pela LC 123/2006.

19. DO DIREITO AO RECURSO:

19.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares neste procedimento licitatório, caberá:

19.1.1 Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

19.1.2 Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

19.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, inexoravelmente através do Setor de Protocolo do Município de Lages, acompanhado de xérox do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

19.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

19.4 Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, ao(s) Licitante(s) é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos;

19.5 O recurso administrativo encaminhado via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do outorgado;

19.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xerox do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares;

19.7 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do Contrato, decorrente;

20.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

20.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

20.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

20.5 Produzir promover e realizar a Festa Nacional do Pinhão, nos termos do presente termo de referência;

20.6 Arcar com todos os investimentos necessários, obedecendo aos parâmetros definidos neste edital, no presente Termo de Referência e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros dos eventos;

20.7 Realizar a captação de recursos através de projetos culturais, se necessário for, para garantir a realização do evento;

20.8 Apresentar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização do evento, plano estratégico, plano de negócios e plano de mídia, nos termos do anexo A do termo de referência, os quais serão analisados pela Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias. Os planos apresentados em desconformidade com o edital e o termo de referência serão rejeitados, podendo o contrato ser rescindido pelo descumprimento, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.

20.9 Elaborar PPCI – projeto preventivo contra incêndio, de acordo com as instruções normativas estabelecidas junto ao Corpo de Bombeiros Militares de Lages, devidamente adequado à planta geral do evento;

20.10 Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística de apoio;

20.11 Preparar todo o local do evento, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura/logística, necessária para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do evento;

20.12 Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do evento;

20.13 Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;

20.14 Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Contratante, a partir da contratação até o final do evento;

20.15 Responsabilizar-se diariamente pela organização, limpeza e manutenção de todas as instalações do local do evento;

20.16 Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagens e desmontagens dos espaços;

- 20.17 Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores e comércio, oportunizando aos cidadãos Lageanos condições para locarem os espaços;
- 20.18 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;
- 20.19 Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;
- 20.20 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;
- 20.21 Responsabilizar-se e zelar pela aparência, idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados, terceiros, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar a administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 20.22 Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos especiais, devendo permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, em número proporcional a estimativa de público e com equipe permanente de limpeza;
- 20.23 A instalação dos banheiros químicos, disposição e descarte dos dejetos ficam a cargo da empresa Contratada, devendo respeitar as normas ambientais aplicáveis ao caso;
- 20.24 Fornecer no mínimo grades metálicas para organização do evento, trânsito e tráfego, nos acessos ao evento;
- 20.25 Dar toda a logística necessária, para suprir as necessidades de segurança para as Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros;
- 20.26 Contratar profissionais para a realização da segurança interna do evento, devidamente registrados junto a Polícia Federal e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais, rádios comunicadores entre outros;
- 20.27 Instalar palcos para as apresentações artísticas conforme descrições deste Termo de Referência;
- 20.28 Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como, a instalação de sistema de som por todo o espaço interno do evento, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 20.29 Instalar camarins conforme descrito neste Termo de Referência;
- 20.30 Instalar tendas fechadas com o objetivo de atender o Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Conselho Tutelar e Defesa Civil;
- 20.31 Contratar geradores e transformadores conforme a necessidade de energia elétrica, na quantidade suficiente para o bom andamento do evento;
- 20.32 Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, como, por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria de Defesa Civil, Vigilância Sanitária, ECAD, entre outros;
- 20.33 Divulgar o evento em cartazes, outdoors, flyers, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão e demais mídias;
- 20.34 Garantir a divulgação através de cartazes e flyers, contendo a programação do evento em quantidade suficiente para atendermos a rede hoteleira da região e órgãos ligados a cultura e turismo municipal e estadual;
- 20.35 Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento;
- 20.36 Gerir quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 20.37 Entregar a Fundação Cultural de Lages um relatório anual descritivo e conclusivo de cada evento em 60 (sessenta) dias, a contar do seu encerramento;
- 20.38 Adotar as medidas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos, bem como, de toda a infraestrutura/logística e regularização de eventuais pendências, além da devolução dos espaços utilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término do evento;

- 20.39 Disponibilizar espaço para apresentações artísticas de interesse da Fundação Cultural de Lages e estrutura apropriada para tal, nos termos do presente termo de referência;
- 20.40 Destinar espaço para instalação do setor gastronômico de Lages em conjunto com a Fundação Cultural, nos termos do presente termo de referência
- 20.41 Destinar o espaço para a instalação do Shopinhão, Feira Multisetorial ou afins, nos termos do presente termo de referência;
- 20.42 Disponibilizar e fornecer a montagem das estruturas necessárias para espaços destinados aos setores de segurança: Polícia Militar, Civil, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil;
- 20.43 Disponibilizar e fornecer a montagem das estruturas necessárias para espaços destinados a equipe de limpeza, depósito de bebidas, equipes de infra estrutura e outros;
- 20.44 Disponibilizar espaços destinados a instalação de serviços de saúde e oferecer todas as condições de acesso ao referido local;
- 20.45 Manter duas ambulâncias em tempo integral, sendo uma UTI móvel e uma para simples remoção, durante todos os dias do evento;
- 20.46 Prestar serviços de ajardinamento e paisagismo, conforme projeto e características a serem fornecidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos à empresa vencedora;
- 20.47 Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes na execução do objeto contratual;
- 20.48 Assumir integralmente a responsabilidade por qualquer indenização/cobrança do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD;
- 20.49 Contratar seguro com cobertura de danos causados a terceiros em decorrência da prestação do serviço;
- 20.50 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 20.51 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente ocorra na execução dos serviços, comprometendo a qualidade;
- 20.52 Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, prepostos e terceiros, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 20.53 Observar os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial quanto ao acesso de criança e adolescente aos locais de diversão, ou sobre sua participação no evento;
- 20.54 Terá o direito de explorar inteiramente a bilheteria do evento;
- 20.55 Será a responsável pela venda de espaços para a montagem de estandes e de expositores;
- 20.56 Terá o direito de sublocar os espaços destinados, à gastronomia, citamos os bares e restaurantes, assim como ambulantes devidamente cadastrados, para atividades dentro do espaço destinado à festa, devendo oportunizar aos cidadãos Lageanos condições para locarem os espaços;
- 20.57 Terá o direito de sublocar espaços para a exploração de serviços diversos, incluindo o Parque de Diversões, se entenderem necessários;
- 20.58 Caso a Contratada comercialize insumos ou bebidas para os comerciantes deve observar os preços praticados pelo mercado;
- 20.59 Deverá providenciar tabelas de preços conforme acordado com a Fundação Cultural, registrando os preços máximos a serem praticados e mantê-las fixas em todos os espaços de gastronomia, bem como, divulgar a mesma na Rádio Pinhão com frequência;
- 20.60 Deverá destinar central de atendimento, em horário comercial, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência ao início do evento para informações;
- 20.61 Oferecer Garantia de Execução dos Serviços, objeto da Licitação, ao Contratante, equivalente a 3% do valor a ser contratado, com validade no mínimo de 60 (sessenta) dias além do vencimento do contrato, em uma das modalidades: Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério do Licitante, nos termos do disposto no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, devendo ser apresentada na data da assinatura do contrato;

20.61.1 A caução somente será levantada após o cumprimento do objeto. No caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, não será devolvido o valor referente à caução, o qual será retido pelo Município, para ressarcimentos;

20.61.2 No caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, não será devolvido o valor referente à caução, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município;

20.61.3 Havendo necessidade de aditamento contratual a contratada deverá efetuar a renovação da caução e ainda o reforço da mesma proporcionalmente ao valor aditado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

21.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;

21.2 Encaminhar o Termo de Contrato à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

21.3 Realizar a gestão do contrato através da servidora Fernanda S. Oliveira, e-mail adm.fcl@lages.sc.gov.br, tendo como substituto o servidor Marco Antônio Sutil de Oliveira, e-mail fcl@lages.sc.gov.br

21.4 Permitir que a Contratada explore, em conjunto com a Contratante, os direitos da “Festa Nacional do Pinhão” para fins comerciais relacionados ao presente edital, sem renunciá-los, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão as edições devem ser realizadas, sempre com o intuito de assegurar que seja preservada a origem popular, o foco cultural e tradicionalista da Festa Nacional do Pinhão. Neste sentido, as atribuições do contratante são as seguintes:

- a) Analisar e deliberar sobre plano estratégico, plano de negócios e plano de mídia apresentados nos termos do ANEXO A do TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Supervisionar e fiscalizar a realização da Festa Nacional do Pinhão;
- c) Ceder espaço físico adequado e apto para a realização da Festa Nacional do Pinhão, no período compreendido entre os dias previstos para cada edição da Festa.
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela empresa Contratada;
- e) Realizar, as suas expensas, a Sapecada da Canção, com premiação e todos os demais encargos, bem como outros eventos culturais e tradicionalistas que considere adequados para a Festa Nacional do Pinhão;
- f) Manter durante todos os dias do evento, Pronto Atendimento, dentro do local da Festa, com profissional capacitado e em quantidade suficiente, durante todo o período da Festa Nacional do Pinhão;
- g) Requerer melhoria na programação cultural, inclusive durante os dias de gratuidade no evento;
- h) A Fundação Cultural poderá contratar e divulgar os eventos organizados às suas expensas, as atividades que são de sua responsabilidade, como a Sapecada da Canção Nativa demais eventos culturais e tradicionalistas que considere adequados para a Festa do Pinhão;
- i) A Fundação Cultural poderá filmar e divulgar o evento e utilizar as imagens por ela geradas, de personalidades que nele participem.

22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;

22.2. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados.

23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 23.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
- 23.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 23.3 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- 23.4 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 23.5 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;
- 23.6 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;
- 23.7 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;
- 23.8 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- 23.9 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;
- 23.10 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1 No interesse do Município de Lages, sem que caiba à(s) Participante(s) qualquer reclamação ou indenização, poderá(ão) ser:
- a) Adiada a abertura da licitação;
 - b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 24.2 As sessões são filmadas e transmitidas ao vivo, via site oficial do Município;

25. DA PUBLICIDADE:

25.1 ATA(S) / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

- Site Oficial da Prefeitura: www.lages.sc.gov.br, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais;
- Fly-Transparência;

25.2 CONTRATOS

- O termo de contrato no Fly-Transparência com automaticidade a formalização, via site Oficial da Prefeitura: www.lages.sc.gov.br;
- O espelho, na Imprensa Oficial do Município – DOM e/ou imprensa oficial do(s) ente(s) detentor(es) do(s) recurso(s) financeiro(s);

26. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages - Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lages, 07 de agosto de 2020.

Reno Rogério de Camargo
Presidente da Comissão de Licitação

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant n.º 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na Rua, Bairro, em

O Município de Lages, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. xxxx, portador do CPF n.º, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n.ºde agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 82/2020, correlato à Concorrência Pública n.º 07/2020, conforme parecer jurídico n.º, aberta em ___/___/___ e homologada em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Organização e Exploração da Festa Nacional do Pinhão, com o objetivo de produção, promoção de espetáculos artísticos e a realização integral de eventos culturais, empregando os bens públicos a ela afetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, a contar da data da assinatura do contrato decorrente;

2.2 De Execução, nos termos descritos neste edital;

2.3 De Entrega/Instalação, em conformidade com os termos descritos neste edital;

2.4 Do Contrato, sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência da administração, nos termos dispostos no art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MÍNIMO DA OFERTA:

3.1 O valor da oferta não poderá ser inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para cada edição da Festa, totalizando o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO RECOLHIMENTO DA OFERTA:

4.1 O valor deverá ser depositado em uma única parcela, na conta: Banco do Brasil Agência 0307-7, Conta Corrente 734.042-7, Titular Fundação Cultural de Lages, em até 90 (noventa) dias antes do início do Evento, na sua primeira edição e, nas demais deverá o contratado depositar o valor em até 60 (sessenta) dias antes do início de cada Festa Nacional do Pinhão;

4.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Contratado, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O valor da oferta será corrigido a cada ano, pelo índice IGP-DI, a cada 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta;

5.2 O valor da oferta poderá ser revisto nos termos do art. 65, I, d da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do presente Contrato;

6.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

6.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

6.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

6.5 Produzir, promover e realizar a Festa Nacional do Pinhão, nos termos do presente termo de referência;

- 6.6 Arcar com todos os investimentos necessários, obedecendo aos parâmetros definidos neste edital, no presente Termo de Referência e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros dos eventos;
- 6.7 Realizar a captação de recursos através de projetos culturais, se necessário for, para garantir a realização do evento;
- 6.8 Apresentar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização do evento, plano estratégico, plano de negócios e plano de mídia, nos termos do anexo A do termo de referência, os quais serão analisados pela Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias. Os planos apresentados em desconformidade com o edital e o termo de referência serão rejeitados, podendo o contrato ser rescindido pelo descumprimento, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.
- 6.9 Elaborar PPCI – projeto preventivo contra incêndio, de acordo com as instruções normativas estabelecidas junto ao Corpo de Bombeiros Militares de Lages, devidamente adequado à planta geral do evento;
- 6.10 Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística de apoio;
- 6.11 Preparar todo o local do evento, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura/logística, necessária para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do evento;
- 6.12 Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do evento;
- 6.13 Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;
- 6.14 Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Contratante, a partir da contratação até o final do evento;
- 6.15 Responsabilizar-se diariamente pela organização, limpeza e manutenção de todas as instalações do local do evento;
- 6.16 Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagens e desmontagens dos espaços;
- 6.17 Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores e comércio, oportunizando aos cidadãos Lageanos condições para locarem os espaços;
- 6.18 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;
- 6.19 Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;
- 6.20 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;
- 6.21 Responsabilizar-se e zelar pela aparência, idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados, terceiros, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar a administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 6.22 Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos especiais, devendo permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, em número proporcional a estimativa de público e com equipe permanente de limpeza;
- 6.23 A instalação dos banheiros químicos, disposição e descarte dos dejetos ficam a cargo da empresa Contratada, devendo respeitar as normas ambientais aplicáveis ao caso;
- 6.24 Fornecer no mínimo grades metálicas para organização do evento, trânsito e tráfego, nos acessos ao evento;
- 6.25 Dar toda a logística necessária, para suprir as necessidades de segurança para as Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros;
- 6.26 Contratar profissionais para a realização da segurança interna do evento, devidamente registrados junto a Polícia Federal e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais, rádios comunicadores entre outros;
- 6.27 Instalar palcos para as apresentações artísticas conforme descrições deste Termo de Referência;
- 6.28 Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como, a instalação de sistema de som por todo o espaço interno do evento, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.29 Instalar camarins conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.30 Instalar tendas fechadas com o objetivo de atender o Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Conselho Tutelar e Defesa Civil;
- 6.31 Contratar geradores e transformadores conforme a necessidade de energia elétrica, na quantidade suficiente para o bom andamento do evento;
- 6.32 Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, como, por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria de Defesa Civil, Vigilância Sanitária, ECAD, entre outros;
- 6.33 Divulgar o evento em cartazes, outdoors, flyers, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão e demais mídias;
- 6.34 Garantir a divulgação através de cartazes e flyers, contendo a programação do evento em quantidade suficiente para atendermos a rede hoteleira da região e órgãos ligados a cultura e turismo municipal e estadual;
- 6.35 Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento;
- 6.36 Gerir quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;

- 6.37 Entregar a Fundação Cultural de Lages um relatório anual descritivo e conclusivo de cada evento em 60 (sessenta) dias, a contar do seu encerramento;
- 6.38 Adotar as medidas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos, bem como, de toda a infraestrutura/logística e regularização de eventuais pendências, além da devolução dos espaços utilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término do evento;
- 6.39 Disponibilizar espaço para apresentações artísticas de interesse da Fundação Cultural de Lages e estrutura apropriada para tal, nos termos do presente termo de referência;
- 6.40 Destinar espaço para instalação do setor gastronômico de Lages em conjunto com a Fundação Cultural, nos termos do presente termo de referência;
- 6.41 Destinar o espaço para a instalação do Shopinhão, Feira Multisetorial ou afins, nos termos do presente termo de referência;
- 6.42 Disponibilizar e fornecer a montagem das estruturas necessárias para espaços destinados aos setores de segurança: Polícia Militar, Civil, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil;
- 6.43 Disponibilizar e fornecer a montagem das estruturas necessárias para espaços destinados a equipe de limpeza, depósito de bebidas, equipes de infra estrutura e outros;
- 6.44 Disponibilizar espaços destinados a instalação de serviços de saúde e oferecer todas as condições de acesso ao referido local;
- 6.45 Manter duas ambulâncias em tempo integral, sendo uma UTI móvel e uma para simples remoção, durante todos os dias do evento;
- 6.46 Prestar serviços de ajardinamento e paisagismo, conforme projeto e características a serem fornecidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos à empresa vencedora;
- 6.47 Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes na execução do objeto contratual;
- 6.48 Assumir integralmente a responsabilidade por qualquer indenização/cobrança do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD;
- 6.49 Contratar seguro com cobertura de danos causados a terceiros em decorrência da prestação do serviço;
- 6.50 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 6.51 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente ocorra na execução dos serviços, comprometendo a qualidade;
- 6.52 Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, prepostos e terceiros, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 6.53 Observar os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial quanto ao acesso de criança e adolescente aos locais de diversão, ou sobre sua participação no evento;
- 6.54 Terá o direito de explorar inteiramente a bilheteria do evento;
- 6.55 Será a responsável pela venda de espaços para a montagem de estandes e de expositores;
- 6.56 Terá o direito de sublocar os espaços destinados, à gastronomia, citamos os bares e restaurantes, assim como ambulantes devidamente cadastrados, para atividades dentro do espaço destinado à festa, devendo oportunizar aos cidadãos Lageanos condições para locarem os espaços;
- 6.57 Terá o direito de sublocar espaços para a exploração de serviços diversos, incluindo o Parque de Diversões, se entenderem necessários;
- 6.58 Caso a Contratada comercialize insumos ou bebidas para os comerciantes deve observar os preços praticados pelo mercado;
- 6.59 Deverá providenciar tabelas de preços conforme acordado com a Fundação Cultural, registrando os preços máximos a serem praticados e mantê-las fixas em todos os espaços de gastronomia, bem como, divulgar a mesma na Rádio Pinhão com frequência;
- 6.60 Deverá destinar central de atendimento, em horário comercial, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência ao início do evento para informações;
- 6.61 Oferecer Garantia de Execução dos Serviços, objeto da Licitação, ao Contratante, equivalente a 3% do valor a ser contratado, com validade no mínimo de 60 (sessenta) dias além do vencimento do contrato, em uma das modalidades: Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério do Licitante, nos termos do disposto no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, devendo ser apresentada na data da assinatura do contrato;
- 6.61.1 A caução somente será levantada após o cumprimento do objeto. No caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, não será devolvido o valor referente à caução, o qual será retido pelo Município, para ressarcimentos;
- 6.61.2 No caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, não será devolvido o valor referente à caução, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município;

6.61.3 Havendo necessidade de aditamento contratual a contratada deverá efetuar a renovação da caução e ainda o reforço da mesma proporcionalmente ao valor aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;

7.2 Encaminhar o Termo de Contrato à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

7.3 Realizar a gestão do contrato através da servidora Fernanda S. Oliveira, e-mail adm.fcl@lages.sc.gov.br, tendo como substituto o servidor Marco Antônio Sutil de Oliveira, e-mail fcl@lages.sc.gov.br

7.4 Permitir que a Contratada explore, em conjunto com a Contratante, os direitos da “Festa Nacional do Pinhão” para fins comerciais relacionados ao presente edital, sem renunciá-los, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão as edições devem ser realizadas, sempre com o intuito de assegurar que seja preservada a origem popular, o foco cultural e tradicionalista da Festa Nacional do Pinhão. Neste sentido, as atribuições do contratante são as seguintes:

- a) Analisar e deliberar sobre plano estratégico, plano de negócios e plano de mídia apresentados nos termos do ANEXO A do TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Supervisionar e fiscalizar a realização da Festa Nacional do Pinhão;
- c) Ceder espaço físico adequado e apto para a realização da Festa Nacional do Pinhão, no período compreendido entre os dias previstos para cada edição da Festa.
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela empresa Contratada;
- e) Realizar, as suas expensas, a Sapecada da Canção, com premiação e todos os demais encargos, bem como outros eventos culturais e tradicionalistas que considere adequados para a Festa Nacional do Pinhão;
- f) Manter durante todos os dias do evento, Pronto Atendimento, dentro do local da Festa, com profissional capacitado e em quantidade suficiente, durante todo o período da Festa Nacional do Pinhão;
- g) Requerer melhoria na programação cultural, inclusive durante os dias de gratuidade no evento;
- h) A Fundação Cultural poderá contratar e divulgar os eventos organizados às suas expensas, as atividades que são de sua responsabilidade, como a Sapecada da Canção Nativa demais eventos culturais e tradicionalistas que considere adequados para a Festa do Pinhão;
- i) A Fundação Cultural poderá filmar e divulgar o evento e utilizar as imagens por ela geradas, de personalidades que nele participem

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei n.º 8.666/93

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

8.3 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.4 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;

8.5 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

8.6 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;

8.7 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;

8.8 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;

8.9 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;

8.10 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

8.11 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE RESERVA:

10.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;

10.2. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

12.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em de de 2020.

Empresa CONTRATADA

Visto da PROGEM

Secretaria Gestora

Prefeito do Município

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – Apresentação da Festa Nacional do Pinhão (JUSTIFICATIVA):

O capítulo inicial da Festa do Pinhão é datado em meados dos anos 70, precisamente em julho de 1973, na Praça João Costa, onde, liderados pelo idealizador da festa, Aracy Paim e um grupo de Lageanos começaram a estruturar o que hoje se tornaria a Festa Nacional do Pinhão.

A Festa Nacional do Pinhão é um dos maiores eventos culturais e gastronômicos do sul do país, o evento possui objetivos diversos, tais como: a exaltação e continuidade do tradicionalismo que representa a identidade de Lages e da Serra Catarinense, evidencia a natureza da região, oferece ao público pratos caracterizados pela gastronomia típica, bem como, através de diversas manifestações culturais propondo ao turista e a própria comunidade de Lages, o lazer por intermédio da dança, da música, da gastronomia, demonstrando a arte e a cultura da cidade.

A economia regional é impulsionada durante o período da festa. Empregos diretos e indiretos são gerados, a rede hoteleira aumenta a ocupação e o comércio apresenta saldos acima das demais épocas do ano.

A festa iniciada por Aracy Paim ficou em duas edições, em 1973 e em 1974, retornando em 1987 no Parque de Exposições Conta Dinheiro, e atualmente está na 31ª edição com a denominação de Festa Nacional do Pinhão, tornando-se um dos símbolos Culturais de maior importância do Lageano.

A 32ª edição da Festa Nacional do Pinhão tinha sua data definida para ocorrer no período de 05 a 14 de junho de 2020, mas infelizmente diante do estado de emergência causada pela Pandemia do Coronavírus – COVID 19, a Festa Nacional do Pinhão foi suspensa. As datas das edições subsequentes serão definidas pela Fundação Cultural, normalmente, com seu início na sexta-feira que antecede ao feriado de Corpus Christi ou em data a ser definida pela superintendência.

Ressalta-se que a terceirização atende ao interesse público, conveniência, economicidade e oportunidade para a Administração Pública.

ANEXO A

ESTRUTURA MÍNIMA DO EVENTO

Os planos estratégicos, de negócios e de mídia descritos nesse anexo deverão ser apresentados pela Contratada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização do evento, e serão analisados pela Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias. Os planos apresentados em desconformidade com o edital/termo de referência serão rejeitados, podendo o contrato ser rescindido pelo descumprimento, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.

1. PLANO ESTRATÉGICO

A Contratada deverá apresentar Plano Estratégico, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização do evento, dispondo obrigatoriamente sobre quatro tópicos: (a) infraestrutura, (b) atrações, (c) plano de negócios e (d) *case*.

- a) O tópico destinado à infraestrutura deve dispor do seguinte: (a) palcos, (b) camarotes, (c) estandes, (d) pontos de alimentação e (e) circulação coberta e descoberta.
- b) A Contratada deve apresentar em anexo ao Plano Estratégico, em arquivo digital, anteprojeto em 3D da infraestrutura proposta, devidamente assinado por profissional capacitado e registrado na entidade profissional competente.
- c) O tópico destinado às atrações deve dispor do seguinte: (a) indicação das atrações por categorias, sem precisar nominá-las, e (b) distribuição das atrações em razão do calendário do evento, horários de funcionamento do evento, horários de abertura e fechamento dos portões, público alvo por faixa etária e gênero.
- d) Para os efeitos desta licitação, as categorias que se dividem as atrações são as seguintes: (a) atração com grande popularidade e (b) atração sem grande popularidade.
- e) Para os efeitos desta licitação, considera-se atração com grande popularidade (a) os artistas ou grupos que integrem a lista dos 20 (vinte) artistas com maiores rendimentos em shows no Brasil nos últimos três anos, de acordo com o ECAD; (b) ou que tenham realizado no ano último ano o mínimo de 10 (dez) shows, com ingresso pago, para público não inferior a 10.000 (dez mil) pessoas. Na hipótese da alínea “b”, o artista ou grupo deve ter sido a atração principal do evento ou, se o show foi realizado em festival, que ele tenha se apresentado no palco principal. Os demais artistas ou grupos, para os efeitos desta licitação, são considerados sem grande popularidade.
- f) A Contratada deve propor, no mínimo, 10 (dez) atrações com grande popularidade, indicando-as nominalmente.
- g) A Contratada deve propor, no mínimo, 20 (vinte) atrações sem grande popularidade, sendo que dessas, 10 (dez) conjuntos de bailes tradicionalistas.

-
- h)** A Contratada deve propor, no mínimo, 20 (vinte) atrações locais.
- i)** No tópico destinado ao plano de negócios a Contratada deve demonstrar a viabilidade econômico-financeira do projeto apresentado para a Festa Nacional do Pinhão, com descrição detalhada de todas as estimativas de custos, despesas e receitas, sempre em conformidade com o Plano Estratégico, especialmente as suas proposições para a infraestrutura e atrações. A Contratada deve propor e justificar medidas para a ampliação das receitas da Festa Nacional do Pinhão, levando em consideração a bilheteria, patrocínio, estandes, pontos de alimentação e outras fontes de receita alternativas.
- j)** No tópico destinado ao *case* a Contratada deve descrever experiência na promoção e organização de evento temático de entretenimento, apresentando documentos, informações, peças e materiais relativos ao *case*. Deverá ser apresentado um relatório que contextualize o evento objeto do *case*, apontando o plano e os objetivos que se tinha para a realização do mesmo e descrevendo detalhadamente a sua execução, destacando-se resultados considerados bem-sucedidas.

2. PLANO DE NEGÓCIOS

A Contratada deverá apresentar plano de negócios completo, descrevendo todos os investimentos e receitas pretendidos, comprovando a viabilidade de sua proposta. No caso de verificada a inviabilidade financeira o plano será rejeitado.

3. PLANO DE MÍDIA

Descrever no planejamento de mídia as ações que serão utilizadas, as metas a serem alcançadas, definições estratégicas, os horários de veiculação das campanhas, as principais plataformas da campanha, o público alvo, entre outros pontos pertinentes, respeitando a aprovação da Fundação Cultural de Lages.

4. DAS ATRAÇÕES

Considerar os 10 dias de evento, sendo no mínimo:

- a)** Cinco (05) dias sem cobrança de ingressos, com no mínimo três apresentações regionais para o Palco Nativista por dia;
- b)** Cinco (05) dias com cobrança de ingressos, com no mínimo duas apresentações de shows nacionais e três atrações nativistas, além de apresentações de DJ para o Backstage por dia;

5. INGRESSOS/ACESSO AO EVENTO

- ✓ A Contratada deverá garantir e proporcionar no mínimo cinco dias gratuitos, durante a realização de todas as edições da Festa Nacional do Pinhão, sendo três dos dias durante a realização do Festival denominado de Sapecada da Canção Nativa e no dia da abertura oficial do Evento;

- ✓ Disponibilizar a venda de ingressos aos Servidores Públicos Municipais e ao cidadão Lageano com desconto mínimo de 30%, independente do dia, sendo que os ingressos deverão ser adquiridos antecipadamente conforme o cronograma a ser divulgado nas mais diversas plataformas;
- ✓ Disponibilizar aos estudantes, idosos, professores, portadores de necessidades especiais e doadores de sangue, ingressos com desconto, em conformidade com a legislação pertinente, divulgando nas mais diversas plataformas os procedimentos que deverão ser adotados. Da mesma forma, deverá ser disponibilizado ingresso com desconto para as pessoas com trajes típicos;
- ✓ A Contratada deverá garantir e proporcionar o ingresso denominado de passaporte, para todos os dias do evento, conforme procedimentos adotados em outras edições da Festa Nacional do Pinhão, criando assim facilidades para a aquisição do acesso ao evento;
- ✓ Fornecer 500 (quinhentas) credenciais, 800 (oitocentos) ingressos diários e 100 (cem) acessos permanentes no estacionamento interno para uso da Fundação Cultural de Lages;
- ✓ Para efeito de cobrança de ingressos, considerar-se-á, a idade mínima de 10 (dez) anos, para crianças, bem como, estar em conformidade com a legislação pertinente, para idosos, estudantes, doadores de sangue, professores e portadores de necessidades, entre outros;

6. SEGURANÇA

Caberá a empresa Contratada, a observância dos critérios relacionados à devida regularidade do evento quantos as normas de segurança pública, incluindo a obediência a termos de referências estabelecidos pelas Polícias Militares, Polícias Cíveis e Corpo de Bombeiros Militares.

1. Polícia Militar

- a) Preenchimento dos requisitos legais e infra legais relacionados ao processo de expedição de laudo de ordem pública, figurando este como condição para a presença do policiamento ostensivo;
- b) Quantidade de agentes de segurança;
- c) Posicionamento e visibilidades dos agentes de segurança privada;
- d) Apresentação e aprovação de plano de segurança e de plano de contingência;
- e) Vídeo monitoramento interno, disponibilizando-o integralmente à PMSC;
- f) Estruturação e suporte ao Posto de Comando da PMSC para atender demandas restauração e manutenção da ordem pública relacionados ao evento;
- g) Execução de plano de comunicação interna para atender demandas de emergências relacionadas à segurança pública;

- h) Para fins de preservação da ordem pública e estabelecimento de rotinas adequadas de segurança, deverá programar os eventos com horários compatíveis, sempre consultando a Comissão Central Organizadora, tendo como limitador as 05h30 de cada dia de evento para o seu devido encerramento, sem prejuízo de encerramento antecipado;

2. Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militares

Caberá a empresa Contratada, a observância dos critérios relacionados às normas de segurança pública, respeitando as instruções normativas e todas as exigências legais das Polícias Cíveis e Corpo de Bombeiros Militares, dentro das exigências de cada entidade;

3. Segurança Privada

Caberá a empresa Contratada, a observância das portarias que disciplinam as atividades de segurança privada, devidamente reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal e complementadas às atividades de segurança pública;

4. Diretoria de Trânsito

Permitir o acesso de viaturas da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, aos estacionamentos do parque, junto às viaturas da PM;

7. INFRA ESTRUTURA (mínima para realização do evento)

a) Portal de entrada principal:

Descrição: O portal de entrada principal, deverá ser em estrutura de alumínio Q30, contemplando uma medida mínima de 12m (L) X 4 m (A), com elementos cenográficos de estética e características apropriadas ao evento, com logomarca e saudação aos visitantes, com iluminação em refletores de Led 500w;

Deverá ser acoplado a um pavilhão coberto com medida mínima de 10m de largura por x 20m de profundidade com pé direito de 3m, montado em estrutura Q30 duas águas, com iluminação, tomadas, mínimo de 10 corredores de acesso, com aproximadamente 0,80cm de largura X 8m de comprimento cada, com leitores de código de barras para controle de acesso e acesso exclusivo para os menores de doze anos, que vem acompanhado dos pais ou responsáveis, a fim de garantir a segurança dos mesmos

b) Portal de entrada destinado aos estudantes:

Descrição: O portal de entrada destinado aos estudantes deverá ser em estrutura de alumínio Q30, contemplando uma medida mínima de 4 m (L) X 3 m (A);

Deverá conter elementos cenográficos, de estética e características apropriadas ao evento, incluindo a logomarca do evento e a identificação de acesso exclusivo aos estudantes com iluminação em refletores de Led 500w;

Deverá ser acoplado a um pequeno pavilhão montado em estrutura Q30, medindo 5m de largura por 5m de profundidade, com iluminação e um corredor lateral coberto, montado em marcenaria rustica, medindo 2m (L) x 5m (P), com leitores de códigos de barras para controle de acesso, além, de mínimo de 30m de grades de proteção formando um corredor de acesso entre a rua e o corredor rústico.

c) Demais portais em Estruturas Q30:

Descrição:

- 01 (um) Portal em L para acesso ao Portão 01;
- 01 (um) Portal em L para acesso ao Portão 02;
- 01 (um) Portal em L para acesso ao Portão do Estacionamento;
- 03 (três) Portais em L para acesso as Bilheterias;
- 01 (um) Portal de 05 (cinco) metros para Acesso VIP Interno;
- 01 (um) Portal de 05 (cinco) metros para Acesso Camarote Interno;
- 01 (um) Portal de 10 (dez) metros para Acesso Backstage Interno;
- 01 (um) Portal de 03 x 04 contendo o Mapa do evento/externo;
- 01 (um) Portal de 03 x 04 contendo o Mapa do evento/Interno;
- 01 (um) Portal para a Sapecada da Canção Nativa;
- 01 (um) Portal para o Palco da Sapecada da Canção Nativa;
- 01 (uma) Estrutura de Q 30 de 01 x 02 Sinalizações/Interno;
- 02 (duas) Estruturas de Q30 de 01 x 1,5 coberto Policia Militar;
- 01 (uma) Estrutura de Q30 de 03x04 Backdrop/Backastage;

d) Ruas cobertas:

Descrição: 2.880m² de Coberturas brancas, em ruas diversas em Q30, duas águas com pé direito de 3,50m nas extremidades, com iluminação em LED coloridas com alternância de cor;

e) Backstage:

Descrição: 01 (uma) Cobertura em Q30 para acesso ao Backstage, medindo 5m de largura por 40m de comprimento, com fechamentos laterais, piso elevado com forração, iluminação e decoração tipo túnel em Lycra, acoplada a outro pavilhão com piso 20x120, com piso elevado com forração e escada (projeto deve considerar desnível existentes no local);

f) Espaço nativista – Palco Nativista:

Descrição: 01 (um) pavilhão duas águas montado em Q50, medindo 40m de largura por 60m de profundidade com pé direito de 6m nas extremidades, com piso elevado em toda a área;

Uma arquibancada medindo no mínimo 20m de comprimento com seis degraus;

Housemix medindo 4x4;

30 (trinta) m² de piso elevado para jurados na área denominada Nativista, com piso tubular e capacidade de carga de, no mínimo, 500 kg/m²;

Palco, sonorização e iluminação adequados, para apresentações regionais, medindo 12m de largura por 10m de profundidade, incluindo telão de LED ao fundo. Contendo cenografia e testeiras com aplicação de imagens características do evento, identificação e elementos artísticos, com estética apropriada, ao segmento musical do local;

Uma pirâmide 10x10 com fechamentos fazendo a ligação entre o pavilhão Nativista e os Camarins;

100 (cem) m² de camarins montados em octanorme com pé direito de 2,70cm, piso elevado com acabamento vinílico, climatização em todos os ambientes, mobiliário e decoração adequados, contendo no mínimo 4 salas, sendo uma delas uma cozinha;

c) Estruturas de banner:

Estruturas para a fixação de mapa do parque, mínimo de 10 unidades dispostas em locais estratégicos, com o objetivo de fornecer todas as informações do evento, locais de cada estrutura e sua posição no parque, indicativo de banheiros, alimentação, segurança, atrações dia a dia e patrocinadores, indicador de saída do evento, com medidas dentro dos padrões estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros, adequado ao PPCI (Projeto Preventivo Contra Incêndio);

d) Camarotes:

Cobertura camarote na área denominada Palco Principal, medindo 50 X 20m, tipo galpão, com vão livre, duas águas, lona dentro das especificações de segurança e todos os laudos de flamabilidade e resistência, capacidade de carga distribuída para 4.000 kg; Piso para camarote na área denominada Palco Principal, medindo 50 X 20m, com 1 m de altura, estrutura tubular com capacidade de carga de, no mínimo, 500 kg por metro quadrado, revestido com chapas de compensado naval de 21 mm, carpet e respectivos laudos;

e) Bares/Camarotes:

Dois Bares para o camarote medindo 5,50 x 5,50 cada um, compostos por balcões em octanorme, com cobertura de 10x10 com fechamentos, piso elevado com forração e decoração em lycra para Hal de entrada para o camarote com um pórtico de entrada montado em Q30 medindo 10m de largura por 6m de altura com

lona de 2m de altura por toda a extensão frontal com imagem adequada e grades de isolamento conforme considere necessário.

f) Área vip:

Piso

área vip (pista) com um mínimo de 7 cm de altura, composto por material plástico de alta resistência, com antiderrapante, capacidade de carga para até 700 kg/m², na cor escura e antichamas;

Grades de isolamento conforme considere necessário;

Bar área vip medindo 10x5 m, compostos por balcões em octanorme;

Cobertura piramidal para banheiros da área vip medindo 10x5 m;

g) Backstage:

Cobertura para área denominada Backstage, medindo 60x40 m, com tenda tipo galpão, vão livre, duas águas, lona dentro das especificações de segurança e todos os laudos de flamabilidade e resistência, capacidade de carga distribuída para 4.000 kg;

Piso elevado para área denominada Backstage medindo 60x40 m, com estrutura tubular, capacidade de carga de, no mínimo, 500 kg/m² e antichamas;

Cenografia backstage com elementos visuais adequados ao evento, com logomarca e assinatura de patrocinadores;

Palco medindo no mínimo 6x8, completo com sonorização e iluminação para apresentações de Dj, rebaixamento integral de teto e laterais em lycra, demais elementos de decoração de ambiente, piso elevado em frente ao palco compatível com a capacidade de público pretendia.

h) Palco principal:

Estrutura do Palco Principal para Fly PA e painéis de Led, medindo um total de 40 metros de largura por 14 metros de altura, montado com estrutura de alumínio, padrão Q50, sonorização e iluminação completa para shows nacionais, acompanhados de todos os laudos de resistência e capacidade de carga, estaiamentos executados dentro das normas do Corpo de Bombeiros e apresentação da respectiva ART;

Palco Principal medindo 20 metros de boca de cena por 17 metros de profundidade, com estruturas de sustentação tubulares, tipo andaime, cobertura de alumínio, com capacidade de carga de, no mínimo, 16.000 kg, duas águas, piso tubular revestido com chapas de compensado naval de 21 mm, capacidade de carga de, no mínimo, 500 kg/m², acompanhado da respectiva ART, áreas de serviço, doca, stage-monitor medindo, no total, um mínimo de 200 m²;

Oito Camarins medindo 4x4 construídos em octanorme, paredes em chapas TS na cor branca, com forro, lâmpadas e tomadas;

Grupos geradores compatíveis com as necessidades do evento;

Quatrocentas Barricadas de alumínio, com travas, elementos em curva e portões de serviço, fabricados dentro das normas da ABNT, com os respectivos laudos e ARTs;

1500 m de grades de proteção, medindo 1.10 de altura e 2 m de largura, fabricadas dentro das normas da ABNT, em ferro, com os respectivos laudos e ARTs;

Housemix medindo 5x5, montada em estrutura de alumínio, padrão Q50, coberta com lona dentro das especificações de segurança e todos os laudos de flamabilidade e resistência, piso tubular revestido com chapas de compensado naval, capacidade de carga de, no mínimo, 500 kg/m².

i) Pirâmides:

Duas pirâmides 05 x 05, três lados fechados para acesso CAV;

Uma pirâmide 05 x 05, três lados fechados para acesso a Policias Civil e Militar e Bombeiros;

Três pirâmides 05 x 05, três lados fechados para acesso ao setor saúde;

Uma pirâmide 05 x 05, três lados fechado /acesso;

Uma pirâmide 05 x 05, três lados fechados/acesso bebidas;

Duas pirâmides 05 x 05, três lados fechados / pulseiras acesso menores 01 e 02;

Uma pirâmide 05 x 05, três lados fechados/chuveiros;

Uma pirâmide 05 x 05, um lado fechado/PNE;

Uma pirâmide 10 x 05, dois lados fechados/rádio;

Três pirâmides 05 x 05, sem fechamento/seguranças externos;

Duas pirâmides 10 x 10, sem fechamento/frente polícia;

Duas pirâmides 10 x 10, três lados fechados/banheiros vip;

Uma pirâmide 10 x 10, sem fechamentos / material reciclável;

Todas deverão conter seus respectivos laudos.

m) Palco Cultural/Fundação Cultural

Um palco, medindo 10x8, com estrutura de alumínio, padrão Q50, sonorização e iluminação, destinado a shows locais e apresentações;

Dois camarins medindo 4x4 construídos em octanorme, paredes em chapas TS na cor branca, com forro, lâmpadas e tomadas;

n) Rádio Pinhão

Uma rádio, com trinta e cinco pontos de som, mesas, microfones, etc;

Uma pirâmide de 05 x 05 com 02 lados fechados;

Uma estrutura de octanorme de 04 x 04, com 02 lados paredes, climatizado 02 lados vidros, balcão, porta;

o) Tapumes

No mínimo 2.000 (dois mil) metros de tapumes;

p) Barricadas

No mínimo 400 metros de barricadas;

q) Grades

No mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) metros de grades de contenção;

r) Abertura Oficial do Evento:

A empresa deverá dispor de espaço com toda a estrutura necessária, de palco, som, painel de LED e iluminação, no Palco, denominado Palco Nativista para o Cerimonial de Abertura da Festa Nacional do Pinhão, além de dispor de estrutura em frente à Capela “Oratório Aliança do Amor”, para a benção oficial do evento, cultura que perpetua a cada ano na Festa;

t) Palco Principal/Nacional (mínimo) de:

1. SONORIZAÇÃO:

1.1 - MESA PA PERIFÉRICOS

01 Mesa digital de 56 canais, gate, compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas – phantom – inversor de fase – delay – seletor com 8 multe – 8 dca e 8 buss – 24 auxiliares – 12 equalizadores 1/3 de oitava – com 5 dsp – com ganhos de entradas digitais – gravação total de recursos por ela efetuado – 500 cenas – com 2 fontes;

01 Gerenciador de sistema com 4 entradas e 12 saídas;

01 Equalizador 1/3 de Oitava;

01 Espectro Analisador;

02 Compressores valvulados;

01 Sistema de Comunicação;

01 CD;

1.2 MESA MONITOR

1 Mesa digital de 48 canais mono + 4 canais estéreo para efeitos- , gate, compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas – phantom – inversor de fase – delay – seletros com 8 multe – 8 dca e 8 buss – 24 auxiliares – 12 equalizadores 1/3 de oitava – 08 multi efeitos – com ganhos de entradas digitais – gravação total de recursos por ela efetuado – 500 cenas – com 2 fontes.

1.3 MICROFONES E DIRECT

08 Microfones sem fio UHF multi-frequencia com sistema “sync”

10 Microfones para voz, com pedestais.

16 Microfones para Bateria, com as Garras

10 Microfones para Instrumentos Acústicos, com Garras, e Pedestais 08 Microfones Condensadores com Pedestais

16 Direct Box Ativas

1.4 MULTI CABOS E MULTI VIAS

01 Multicabos 48 Vias

1.5 MONITORAÇÃO

14 Monitores (1 Driver – 1 falante de 15”) bi amplificados ativos

06 Ear fone sem fio

02 Sidefill sendo: 04 caixas 2 vias – 04 caixas subgrave- 02 amplificadores 4 canais cada

180 Cabos de Microfones

12 Multi Vias de 12 Canais

1.6 APARELHOS DE PALCO E INSTRUMENTOS

03 Aparelhos de Guitarra

02 Aparelho de Contra Baixo valvulado de 300 watts e caixa com 8 falantes de 10”

01 Bateria Instrumento

1.7 PRATICÁVEIS

20 Praticáveis em alumínio 2x1 com roda

1.8 PA PRINCIPAL - SISTEMA DE PA L – R

24 Caixas linearray contendo cada (falantes 2 x 10” + drive 1.4”)

08 Amplificadores digital com dsp incorporado com pré set original para caixa

12 Caixas Sub grave 3x18” fly com sistema cardióide neodímio

12 Amplificadores digital com dsp incorporado com pré set original para caixa

1 SISTEMA DE PA – LATERAL L - R

16 Caixas line array contendo 2 x 10” + drive 1.4”

06 Amplificadores digital com dsp incorporado com pré set original para caixa

12 Caixas Sub grave 2x18” com neodímio

06 Amplificadores digital com dsp incorporado com pré set original para caixa

1.9 EQUIPE TÉCNICA:

05 técnicos em sonorização

2. ILUMINAÇÃO

2.1 ILUMINAÇÃO – MOVING – GRID

01 Controladora Dmx com 32.768 canais – 64 universos dmx – contro de até 15 estações de vídeo – 3 telas coloridas touchscreen - 20 faders motorizados

72 Canais de pro Power

60 Canais de pro power

48 Lâmpadas Par Led de 3w

48 Lâmpadas Par F 5

24 ACL

04 Máquinas de Fumaça

16 Mini Brutti

2.2 MOVING

18 Moving spot 1200 (obrigatório ter 32 canais cada moving)

14 Moving wash 1200

12 moving Beam 300

12 Moving led 101

2.3 RIBALTA

12 Ribalta led 3W

2.4 ESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO (GRIDE) CONFORME RELAÇÃO:

01 Gride de Iluminação Q 50 15x12 com 08 pés e 05 linhas de 15 metros;

2.5 EQUIPE TÉCNICA:

05 técnicos em iluminação

3. PROJEÇÕES E LED

01 Ilha de Edição com:

03 câmeras digitais

02 dvds

01 dvjota

01 mesa de corte

01 mesa de áudio

03 monitores

4. PAINEL E LED

01 Painel 10X6 de 10mm no palco com estrutura em alumínio

03 Painéis de 6x4 de 10mm com estruturas na lateral do palco entres os Pa´s

Equipe Técnica:

01 Técnico em projeção

5. GERADORES

Especificação de grupo gerador:

02 Grupos geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 300 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz

Equipe Técnica:

01 técnico em geradores

6. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CAMAROTE

08 Caixas jbl 2 vias

04 Sub jbl

01 Mixer 900 pioneer

02 Cd jota 2000 pioneer

01 Comando de iluminação

60 Pares led

04 Moving light beam 300

u) Palco Nativista/Gaúcho (Mínimo) de :

1. SONORIZAÇÃO

1.1 MESA PA PERIFÉRICOS

1 Mesa digital de 56 canais mono , gate, compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas – phantom – inversor de fase – delay – seletor com 8 multie – 8 dca e 8 buss – 24 auxiliares – 12 equalizadores 1/3 de oitava – 08 multi efeitos com entrada para plugins – com ganhos de entradas digitais – gravação total de recursos por ela efetuado – 500 cenas – com 2 fontes.

01 Gerenciador de sistema com 4 entradas e 12 saídas

01 Equalizador 1/3 de Oitava

01 Espectro Analisador

01 Sistema de Comunicação

01 CD

01 MD

1.2 MESA MONITOR

1 Mesa digital de 48 canais mono + 4 canais estéreo para efeitos- , gate, compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas – phantom – inversor de fase – delay – seletros com 8 multie – 8 dca e 8 buss – 24 auxiliares – 12 equalizadores 1/3 de oitava – 08 multi efeitos – com ganhos de entradas digitais – gravação total de recursos por ela efetuado – 500 cenas – com 2 fontes.

1.3 MICROFONES E DIRECT

04 Microfones sem fio UHF multi-frequencia com sistema “sync”

10 Microfones para voz, com pedestais.

08 Microfones para Bateria, com as Garras

10 Microfones para Instrumentos Acústicos, com Garras, e Pedestais 08 Microfones Condensadores com Pedestais

10 Direct Box Ativas

1.4 MULTI CABOS E MULTI VIAS

01 Multicabos 48 Vias

MONITORAÇÃO

12 Monitores (1 Driver – 1 falante de 15”) bi amplificados ativos

02 Sidefill sendo: 04 caixas 2 vias – 04 caixas subgrave- 02 amplificadores 4 canais cada

100 Cabos de Microfones

04 Multi Vias de 12 Canais

1.5 APARELHOS DE PALCO E INSTRUMENTOS

02 Aparelhos de Guitarra

01 Aparelho de Contra Baixo valvulado de 300 watts e caixa com 8 falantes de 10"

01 Baterias Instrumento

1.6 PRATICÁVEIS

12 Praticáveis em alumínio 2x1 com roda

PA PRINCIPAL - SISTEMA DE PA L – R

12 Caixas linearray JBL 4889

12 Caixas Sub grave 2x18" fly com sistema neodímio

10 Amplificadores digital com dsp incorporado com pré set original para caixa

Equipe Técnica:

- 04 técnicos em sonorização

1.7 ILUMINAÇÃO – MOVING – GRID

01 Controladora Dmx com 32.768 canais – 64 universos dmx – contro de até 15 estações de vídeo – 3 telas coloridas touchscreen - 20 faders motorizados

36 Canais de pro Power

36 Canais de pro power

48 Lâmpadas Par Led de 3w

24 ACL

02 Máquinas de Fumaça

06 Mini Brutti

1.8 MOVING

16 Moving spot 1200 (obrigatório ter 32 canais cada moving)

08 Moving wash 1200

12 Moving led 101

1.9 RIBALTA

06 Ribalta led 3W

1.10 ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO (GRIDE) CONFORME RELAÇÃO:

01 Gride de Iluminação Q 50 12x10 com 06 pés e 05 linhas de 12 metros

1.11 Equipe Técnica:

- 03 técnicos em iluminação

1.12 PROJEÇÕES E LED – MÍNIMO

01 ILHA DE EDIÇÃO COM

03 câmeras digitais

02 dvds

01 mesa de corte

01 mesa de áudio

03 monitores

1.13 PAINEL E LED

01 Painel 8x4 de 10mm no palco com estrutura em alumínio

1.14 Equipe Técnica:

- 01 Técnico em projeção

v) Rádio Pinhão - Sonorização Ambiente de chamadas no Parque (mínimo) de:

01 Mesa de controle de no mínimo 06 canais,

36 caixas de som três vias

02 Microfones sem fio

02 Cds

36 Caixas de 2 vias amplificadas

02 locutores;

x) Portal de Entrada

1. Iluminação Portal de Entrada, com no mínimo:

01 Comando

36 Pares led

24 Color tran

04 Sky walker 6 mil

02 Painéis de led de 10 mm de 3X2 (Passando a programação do dia e da festa)

w) Estrutura para as atividades da Fundação Cultural de Lages com no mínimo

SONORIZAÇÃO

PA

- 01 mesa de 24 canais digitais
- 01 processador de
- 01 equalizador de
- 06 caixas de linearray com 02 falantes de 08" e 01 drive
- 04 caixas de sub graves com 02 falantes de 18"
- 06 amplificadores de potencia

MONITOR

- 14 microfones com fio
- 06 direct box
- 06 monitores bi amplificados
- 14 pedestais
- 01 amplificador de guitarra
- 01 amplificador de contra baixo
- 01 bateria instrumento
- 01 multicabo de 32 vias

ILUMINAÇÃO

- 01 console de 24 canais
- 01 mesa DMX
- 24 canais de dimmer
- 24 refletores par 64
- 02 mini brut's
- 01 máquina de fumaça
- 06 movinghead 250

Equipe Técnica:

- 01 técnico em Sonorização
- 01 técnico em Iluminação